



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

1ª Vara Cível da Comarca de Serra Talhada

R CABO JOAQUIM DA MATA, S/N, Forum Dr. Clodoaldo Bezerra de Souza e Silva, TANCREDO NEVES, SERRA
TALHADA - PE - CEP: 56909-115 - F:(87) 39293586

Processo nº **0000965-10.2020.8.17.3370**

AUTOR: ADERSON SEBASTIAO DOS ANJOS

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

DESPACHO / DECISÃO

Preenchidos os requisitos estampados na Lei n. 1.060/50 c/c os arts. 1º e seguintes da Lei n. 7.115/83, no art. 2º, da Lei Estadual nº 11.404/96 e nos arts. 98 e 99, § 3º, todos do CPC, **defiro** o pedido de justiça gratuita.

Diante das especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação (art. 139, VI, do CPC e Enunciado nº 35 da ENFAM).

CITE-SE o réu para integrar a relação jurídico-processual (art. 238 do CPC) e oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (arts. 219 e 335 do CPC), sob pena de revelia e presunção de veracidade das alegações de fato aduzidas pelo autor (art. 344 do CPC), cujo termo inicial será a data prevista no art. 231 do CPC, de acordo com o modo como foi feita a citação (art. 335, III, do CPC).

Apresentada contestação, **INTIME-SE** a parte autora para apresentar réplica, no prazo de 15 (quinze) dias.

Nos termos dos arts. 27 e art. 28, § 4º, art. 32, parágrafo único, da Lei Estadual nº 16.397/2018 (Código de Procedimento em matéria processual no âmbito do Estado de Pernambuco), atribuo ao presente ato, assinado eletronicamente, força de MANDADO / OFÍCIO / CARTA / CARTA PRECATÓRIA, para fins de possibilitar o seu célere cumprimento, em consagração ao princípio constitucional da razoável duração do processo, servindo a segunda via como instrumento hábil para tal.

Serra Talhada/PE, 24 de julho de 2020.

Diógenes Portela Saboia Soares Torres
Juiz de Direito





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

1ª Vara Cível da Comarca de Serra Talhada

R CABO JOAQUIM DA MATA, S/N, Forum Dr. Clodoaldo Bezerra de Souza e Silva, TANCREDO NEVES, SERRA
TALHADA - PE - CEP: 56909-115 - F:(87) 39293586

Processo nº **0000965-10.2020.8.17.3370**

AUTOR: ADERSON SEBASTIAO DOS ANJOS

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito, que a citação foi enviada por e-mail, conforme documento de comprovação em anexo. O Certificado é verdade e dou fé.

Serra Talhada/PE, 25 de agosto de 2020.

Maria Catarina Lopes de Farias
Técnica Judiciária



Zimbra

maria.catarina@tjpe.jus.br

Citação

De : Maria Catarina Lopes De Farias
<maria.catarina@tjpe.jus.br>

Ter, 25 de ago de 2020 12:37

 2 anexos

Assunto : Citação

Para : citacao intimacao
<citacao.intimacao@seguradoralider.com.br>

Prezado(a) Senhor(a):

Conforme vosso ofício nº 031/2017 - DF, fica V. Sa., através do presente, CITADO(A) para os devidos trâmites processuais da ação de nº **0000965-10.2020.8.17.3370**, em andamento perante este Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Serra Talhada/PE; bem como INTIMADO(A) para oferecer contestação, conforme documento em anexo.

Prazo: O prazo para responder a ação, querendo, é de 15 (quinze) dias.

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor na petição inicial (art. 344 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015).

Respeitosamente,

Mara Catarina Lopes de Farias
Técnica Judiciária

 **Processo 0000965-10.2020.8.17.3370 - Petição inicial e docs.pdf**
1 MB

 **Processo 0000965-10.2020.8.17.3370 - Despacho.pdf**
254 KB

